



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

022206/2010

OBJETO:

Pavimentação e Drenagem dos Bairros Lagoa (Conj. Sabia I) e Bairro Vista Alegre(Vila Izolina Araújo de Barros.

JUSTIFICATIVA:

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CPF DO RESPONSÁVEL: 695.307.261-04	NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Bahia 635, 1º andar, Jardim dos Estados		CEP DO RESPONSÁVEL: 79002-530	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 03.501.517/0001-52					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAMAPUA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA BONFIM, 441					
CIDADE: CAMAPUÃ	UF: MS	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9049	CEP: 79420000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6732866030
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1568-7		CONTA CORRENTE: 5741901480	
CPF DO RESPONSÁVEL: 489.358.081-72		NOME DO RESPONSÁVEL: MANOEL EUGENIO NERY			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ANTONIO JOAO, 319 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 79420000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.288.185,30	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 300.585,30	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2010	R\$ 987.600,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 300.585,30	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	23/12/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/11/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: 1 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 461.943,25	
Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 20/07/2025	Valor Global: R\$ 1.288.185,30	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 11.124,07	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 30/01/2015
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2 - MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 53.999,11	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 30/01/2015
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3 - MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 326.834,36	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 30/01/2015
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Drenagem II			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 69.985,71	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 31/08/2022

Meta nº: 2

Especificação: 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 808.336,27	
Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 20/07/2025	Valor Global: R\$ 1.288.185,30	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 64.262,74	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 31/08/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 117.289,59	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 31/08/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 626.783,94	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 31/08/2022

Meta nº: 3

Especificação: 3 - PROJETO EXECUTIVO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 17.905,78	
Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 20/07/2025	Valor Global: R\$ 1.288.185,30	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - PROJETO EXECUTIVO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 17.905,78	Início Previsto: 30/12/2010	Término Previsto: 31/08/2022

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2011
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 391.957,54
DESCRIÇÃO: 1 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 391.957,54	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2011
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 329.200,00
DESCRIÇÃO: 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 329.200,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2011
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 266.442,46
DESCRIÇÃO: 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 266.442,46	PARCELA Nº: 3

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAMAPUA**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2011
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 69.985,71
DESCRIÇÃO: 1 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 69.985,71	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2011
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 212.693,81
DESCRIÇÃO: 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 212.693,81	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2011
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 17.905,78
DESCRIÇÃO: 3 - PROJETO EXECUTIVO		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 17.905,78	PARCELA Nº: 3

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: BAIROS LAGOA SANGUESUGA E IZOLINA ARAUJO DE BARROS				
CEP: 79420-000	UF: MS	MUNICÍPIO: 9049 - CAMAPUÃ		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.288.185,30
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.288.185,30	R\$ 1.288.185,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.288.185,30			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Camapua CR 732797 - Apostilamento.pdf
DOU 12 Junho 2025.pdf
Camapua CR 732797 - Termo Aditivo-ass.zip
DOU 02 Dezembro 2024.pdf
Camapua CR 732797 - Termo Aditivo Vig-assinado.pdf
DOU 25 Jul 2024.pdf
Camapua CR 732797 - Termo Aditivo assin.pdf
DOU 16_01.pdf
DOU 13 Jul 2023.pdf
Camapua 732797_2010 - TA vig 23jan2024 ass.pdf
Camapua - CR 732797 TA alt vig assinado.zip
DOU 27 de Fevereiro de 2023 Secao 3.pdf
0322632-41 CE 2-0380 Crédito de Recursos Financeiros.pdf
DOU 246 24DEZ20 PAG 58 ta vig 0322632 CAMAPUÃ.pdf
PM CAMAPUA CTR 0322.632-41.pdf

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMAPUA/MS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO.

Processo nº. 0322632-41 / 2010.

Nº. Convênio SICONV 732797

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº. 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA, RG nº. 244.687 - SSP/MS, CPF nº. 368.498.711-53, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º. ofício de Notas e Protesto, em Brasília/DF, no livro 2.632, fls. 046, em 26/02/2008, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - O MUNICÍPIO DE CAMAPUA/MS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 03.501.517/0001-52, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, portador do RG nº. 291.491 - SSP/MS e CPF nº. 364.157.901-53, residente e domiciliado em Camapuã/MS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros Lagoa (Conjunto Sabia I) e Bairro Vista Alegre (Vila Izolina Araujo de Barros), no Município de CAMAPUA/MS.

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vigência 18.08.2010

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: projeto técnico de engenharia e licença ambiental.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências, no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo **pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;**

Vigência 18.08.2010

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº. 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;

Vigência 18.08.2010

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127, de 29.05.2008, e suas alterações, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 20.156,00 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

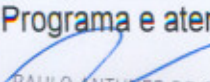
5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Vigência 18.08.2010


PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.3 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1545103101D730254

R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais), Natureza da despesa 444042, Nota de Empenho nº. 2010NE900024, emitida em 28/04/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do empenho acima citado, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

Vigência 18.08.2010

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

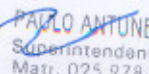
8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº. 1568, em conta bancária de nº. 006.647043-3, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

Vigência 18.08.2010


PAULO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, **serão de propriedade do CONTRATADO.**

Vigência 18.08.2010

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº. 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - O CONTRATADO deve apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, como condição para aprovação da Prestação de Contas Final.

12.2 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Vigência 18.08.2010

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

12.3 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº. 93.872, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

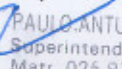
15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/03/2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a **consecução do objeto no prazo acordado.**

Vigência 18.08.2010


PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127, de 29.05.2008, e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

Vigência 18.08.2010

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.978-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



10

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0322.632-41 / 2010 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ferreira da Cunha, 410 - Vila Diamantina - Camapuã/MS - CEP 79.420-000.

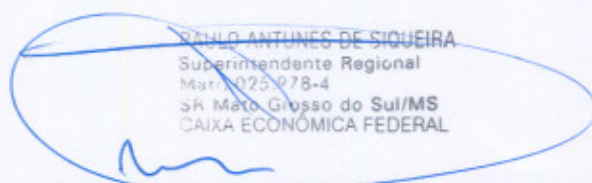
19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Mato Grosso do Sul, Av. Mato Grosso, 5.500 - Bloco IV - Jardim Copacabana - Campo Grande/MS - CEP 79031-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

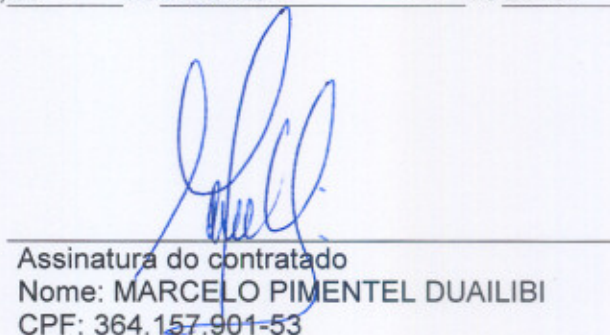
20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

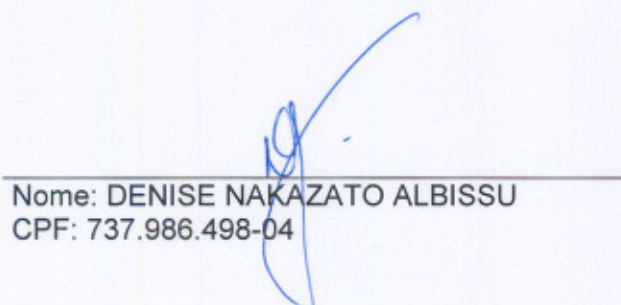
Campo Grande/MS _____, 23 de dezembro de 2010.
Local/Data

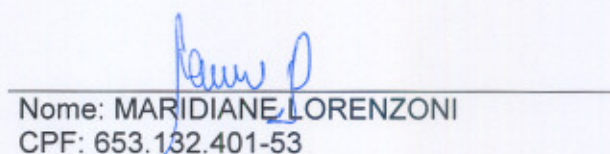

PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
Superintendente Regional
Matr. 025.078-4
SR Mato Grosso do Sul/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratante
Nome: PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
CPF: 368.498.711-53


Assinatura do contratado
Nome: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CPF: 364.157.901-53

Testemunhas


Nome: DENISE NAKAZATO ALBISSU
CPF: 737.986.498-04


Nome: MARIDIANE LORENZONI
CPF: 653.132.401-53



mcidades/bonito/ms; cnpj 03.073.673/0001-60; ctr 0335910-97/2010/mcidades/caixa; objeto: calçamento de bloquetes inter-travados de concreto, em diversas ruas do jardim boa vista; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 200.408,16; dos recursos: R\$ 196.400,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730282, NE 2010NE902504 de 01/07/2010, e R\$ 4.008,16 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e José Artur Soares de Figueiredo.

mcidades/camapuã/ms; cnpj 03.501.517/0001-52; ctr 0322632-41/2010/mcidades/caixa; objeto: pavimentação e drenagem dos bairros lagoa (conj. sãboia) e bairro vista alegre (vila isolada araujo de barros); programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 1.007.756,00; dos recursos: R\$ 987.600,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730254, NE 2010NE900024 de 28/04/2010, e R\$ 20.156,00 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 23/12/2010 paulo antunes de siqueira e Marcelo Pimentel Duailibi.

mcidades/coxim/ms; cnpj 03.510.211/0001-62; ctr 0331807-44/2010/mcidades/caixa; objeto: pavimentação e drenagem de águas pluviais nas ruas geranos, parte da frei cirino joão primos e ad-jacências; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 412.252,45; dos recursos: R\$ 394.200,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730266, NE 2010NE901783 de 24/06/2010, e R\$ 18.052,45 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 23/12/2010 paulo antunes de siqueira e dinivalva garcia lemos de mourois mourão.

mcidades/coxim/ms; cnpj 03.510.211/0001-62; ctr 0346630-33/2010/mcidades/caixa; objeto: reconstrução de unidades habitacionais e infraestrutura; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 1.007.600,00; dos recursos: R\$ 987.600,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730101, NE 2010NE903572 de 17/12/2010, e R\$ 20.000,00 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e dinivalva garcia lemos de mourois mourão.

mcidades/Itaquiraçu/ms; cnpj 15.403.041/0001-04; ctr 0324807-96/2010/mcidades/caixa; objeto: implementação de infraestrutura urbana: pavimentação asfáltica, pavimentação de calçadas, drenagem e sinalização viária no perímetro urbano; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 304.159,00; dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730001, NE 2010NE902676 de 18/05/2010, e R\$ 8.859,00 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e sandra cardoso martins cassone.

mcidades/Itaquiraçu/ms; cnpj 03.442.597/0001-12; ctr 0328981-08/2010/mcidades/caixa; objeto: drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na rua joaquim guarin, programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 643.100,00; dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730001, NE 2010NE900907 de 16/06/2010, e R\$ 150.000,00 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 22/12/2010 paulo antunes de siqueira e celso luz da silva Vargas.

mcidades/navaia/ms; cnpj 03.155.934/0001-90; ctr 0336014-61/2010/mcidades/caixa; objeto: recapetimento e pavimentação asfáltica com guias e sarjetas na avenida Mato Grosso; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 324.645,65; dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730282, NE 2010NE902543 de 02/07/2010, e R\$ 31.545,65 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e zelmo de brida.

mcidades/novo horizonte do sul/ms; cnpj 37.226.644/0001-02; ctr 0346272-06/2010/mcidades/caixa; objeto: construção de unidades habitacionais e rede de drenagem de águas pluviais; programa: ppv/intervenções em favelas-nao-provisão habitacional; valor: R\$ 1.700.000,00; dos recursos: R\$ 1.650.230,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154511281030011, NE 2010NE903511 de 16/12/2010, e R\$ 49.770,00 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 23/12/2010 paulo antunes de siqueira e marcelo alvaro benedito.

mcidades/pedro gomes/ms; cnpj 03.352.986/0001-57; ctr 0327988-53/2010/mcidades/caixa; objeto: asfalto e drenagem na vila são luz; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 301.326,53; dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730240, NE 2010NE900800 de 07/06/2010, e R\$ 6.026,53 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e maurício teodoro jahh.

mcidades/vitória do rio pardo/ms; cnpj 03.501.541/0001-91; ctr 0331782-52/2010/mcidades/caixa; objeto: pavimentação e drenagem dos bairros são joão e nossa senhora aparecida; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 1.041.429,93; dos recursos: R\$ 987.600,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730264, NE 2010NE901511 de 22/06/2010, e R\$ 53.829,93 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 22/12/2010 paulo antunes de siqueira e roberston luz moura.

mcidades/vitória do rio pardo/ms; cnpj 01.561.372/0001-50; ctr 0344660-59/2010/mcidades/caixa; objeto: recuperação de 30 unidades habitacionais, reconstrução de duas unidades habitacionais atingidas por fenômenos naturais; programa: gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 629.590,20; dos recursos: R\$ 616.725,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730001, NE 2010NE903491 de 16/12/2010, e R\$ 12.865,20 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 23/12/2010 paulo antunes de siqueira e eladir barcelos de souza.

fnas/chapadão do sul/ms; cnpj 24.651.200/0001-72; ctr 0333248-13/2010/fnas/caixa; objeto: construção de centro de convivência de idosos; programa: programa de proteção social básica; valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 200.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001 - tesouro, programa de trabalho 0824413842b300054, NE 2010NE900087 de 25/06/2010, e R\$ 100.000,00 de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 22/12/2010 paulo antunes de siqueira e joelcino krug.

fnas/nova andradina/ms; cnpj 03.173.317/0001-18; ctr 0332950-11/2010/fnas/caixa; objeto: construção de centro público da juventude e/ou de atendimento à criança e ao adolescente; programa: programa de proteção social básica; valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 400.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001 - tesouro, programa de trabalho 0824413842b300054, NE 2010NE900011 de 24/06/2010, e R\$ 8.000,00 de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e José Gilberto Garcia.

fnas/rio verde de Mato Grosso/ms; cnpj 03.354.560/0001-32; ctr 0334383-84/2010/fnas/caixa; objeto: ampliação das instalações do cras; programa: programa de proteção social básica; valor: R\$ 205.000,00; dos recursos: R\$ 200.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001 - tesouro, programa de trabalho 0824413842b300054, NE 2010NE900104 de 29/06/2010, e R\$ 5.000,00 de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 24/12/2010 paulo antunes de siqueira e william douglas de souza Brito.

fnas/santa Rita do pardo/ms; cnpj 01.561.372/0001-50; ctr 0333248-13/2010/fnas/caixa; objeto: construção de centro de convivência de idosos; programa: programa de proteção social básica; valor: R\$ 204.100,00; dos recursos: R\$ 200.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001 - tesouro, programa de trabalho 0824413842b300054, NE 2010NE900093 de 25/06/2010, e R\$ 4.100,00 de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 22/12/2010 paulo antunes de siqueira e eladir barcelos de souza.

ms/angélica/ms; cnpj 03.747.649/0001-69; ctr 0337540-56/2010/ms/caixa; objeto: ampliação da unidade básica de saúde; programa: atenção básica saúde; valor: R\$ 204.000,00; dos recursos: R\$ 199.920,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030121485811114, NE 2010NE900098 de 02/07/2010, e R\$ 4.080,00 de contrapartida, vigência 30/03/2013 - data e assinaturas: 22/12/2010 paulo antunes de siqueira e joão donizeti cassuci.

MCIDADES/Navidade; CNPJ 28.920.304/0001-96; CTR 0333430-70/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infra-estrutura Urbana no Município de Navidade; Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 250.868,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d731594, NE 2010NE901972 de 29/06/2010, e R\$ 5.018,00 de contrapartida, vigência 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 23/12/2010, Carlos Roberto Pereira e Marcos Antônio da Silva Toledo.

MCIDADES/Navidade; CNPJ 28.920.304/0001-96; CTR 033513054/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de infra-estrutura urbana no Município de Navidade; Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 200.408,16; Dos recursos: R\$ 196.400,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d731548, NE 2010NE902271 de 01/07/2010, e R\$ 4.008,16 de contrapartida, vigência 31/12/2012 - Data e Assinaturas: 23/12/2010, Carlos Roberto Pereira e Marcos Antônio da Silva Toledo.

MDA-PRONAT/Rio Fortuna; CNPJ 82.926.585/0001-30; CTR 0345993-80/2010/MDA-PRONAT/CAIXA; Objeto: Desenvolvimento das cadeias produtivas da Agricultura Familiar do Município de Rio Fortuna; Programa: PRONAT; Valor: R\$ 225.000,00; Dos recursos: R\$ 225.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910042, NE 2010901164 - R\$ 125.000,00 e NE 2010901163 - R\$ 100.000,00, e R\$ 16.541,00 de contrapartida, vigência 27/12/2011 - Data e Assinaturas: 27/12/2010 Jacemar Bimencourt de Souza e Sílvia Heidemann.

MTur/São Vicente/SP; CNPJ 46.177.523/0001-09; CTR 0333727-10/2010/MTur/CAIXA; Objeto: Implantação de Infra-Estrutura Urbanística na Cidade Turística de São Vicente/SP, ATRAVÉS DE Pavimentação e Drenagem de Vias nos Bairros da Área Continental; Programa: Turismo Social no Brasil; Valor: R\$ 2.816.902,17; Dos recursos: R\$ 2.583.750,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23.695.1166.10VO.0035, NE 902047, de 07/07/2010, e R\$ 233.152,17 de contrapartida, vigência 31/05/2013 - Data e Assinaturas: 10/12/2010 José Paulo Gomes de Amorim e Tercio Augusto Garcia Junior.

MCidades/São Vicente/SP; CNPJ 46.177.523/0001-09; CTR 0335249-70/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recapetimento de Várias Ruas do Centro de São Vicente; Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento; Valor: R\$ 3.760.978,26; Dos recursos: R\$ 3.450.100,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15.451.0310.1D73.1792, NE 902436, de 07/07/2010, e R\$ 300.878,26 de contrapartida, vigência 31/08/2012 - Data e Assinaturas: 10/12/2010 José Paulo Gomes de Amorim e Tercio Augusto Garcia Junior.

Mtur/São Vicente/SP; CNPJ 46.177.523/0001-09; CTR 0335653-89/2010/MTur/CAIXA; Objeto: Readequação no Centro de Convenções; Programa: Turismo Social no Brasil; Valor: R\$ 211.856,52; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Tra-

balho 23.695.1166.10VO.0035, NE 902026, de 01/07/2010, e R\$ 16.956,52 de contrapartida, vigência 31/05/2012 - Data e Assinaturas: 10/12/2010 José Paulo Gomes de Amorim e Tercio Augusto Garcia Junior.

ME/Jacui; CNPJ 18.186.056/0001-48; CTR 0334164-39/2010/ME/CAIXA; Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ BORGES DA SILVA Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500184, NE 2010NE901002 de 29/06/2010, e R\$ 2.500,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 21/12/2010 Constantino Dias Neto e João Arantes Vieira.

ME/Luz; CNPJ 18.301.036/0001-70; CTR 0327707-59/2010/ME/CAIXA; Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054501786, NE 2010NE900359 de 04/06/2010, e R\$ 2.500,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 21/12/2010 Constantino Dias Neto e Agostinho Carlos Oliveira.

ME/Córrego Danta; CNPJ 18.298.174/0001-48; CTR 0334833-27/2010/ME/CAIXA; Objeto: MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R\$ 125.971,81; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500184, NE 2010NE901141 de 30/06/2010, e R\$ 28.471,81 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 22/12/2010 Constantino Dias Neto e Geraldo Albano Baia Pinto.

ME/Córrego Danta; CNPJ 18.298.174/0001-48; CTR 032770863/2010/ME/CAIXA; Objeto: EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R\$ 101.500,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054501786, NE 2010NE900350 de 04/06/2010, e R\$ 4.000,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 22/12/2010 Constantino Dias Neto e Geraldo Albano Baia Pinto.

MCIDADES/Perdigão; CNPJ 18.301.051/0001-19; CTR 0327462-06/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 705.000,00; Dos recursos: R\$ 690.900,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730204, NE 2010NE900750 de 02/06/2010, e R\$ 14.100,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 22/12/2010 Constantino Dias Neto e Constantinos Dimitrios Bilalis Neto.

MAPA/Meleiros; CNPJ 20.920.617/0001-32; CTR 0346418-58/2010/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Programa: PRODESA; Valor: R\$ 495.000,00; Dos recursos: R\$ 436.500,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600371170031, NE 2010NE902607 de 17/12/2010, e R\$ 58.500,00 de contrapartida, vigência 31/03/2012 - Data e Assinaturas: 23/12/2010 Constantino Dias Neto e Weber Leite Crivinel.

FNAS/Cássia; CNPJ 17.894.049/0001-38; CTR 0334366-77/2010/FNAS/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Valor: R\$ 288.000,00; Dos recursos: R\$ 272.376,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824413842b300001, NE 2010NE900121 de 29/06/2010, e R\$ 15.624,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 21/12/2010 Constantino Dias Neto e Ana Maria César.

FNAS/Cássia; CNPJ 17.894.049/0001-38; CTR 0333256-22/2010/FNAS/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Valor: R\$ 156.250,00; Dos recursos: R\$ 150.000,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824413842b300031, NE 2010NE900070 de 25/06/2010, e R\$ 6.250,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 21/12/2010 Constantino Dias Neto e Ana Maria César.

MCIDADES/Perdigão; CNPJ 18.301.051/0001-19; CTR 0346278-62/2010/MCIDADES/CAIXA; Objeto: ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 804.505,51; Dos recursos: R\$ 788.415,40, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101d730204, NE 2010NE903447 de 15/12/2010, e R\$ 16.090,11 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 24/12/2010 Constantino Dias Neto e Constantinos Dimitrios Bilalis Neto.

ME/Claraval; CNPJ 17.894.056/0001-30; CTR 0335460-53/2010/ME/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R\$ 535.200,00; Dos recursos: R\$ 487.500,00, correção à conta da União no exercício de 2010, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500031, NE 2010NE901193 de 02/07/2010, e R\$ 47.700,00 de contrapartida, vigência 20/09/2012 - Data e Assinaturas: 23/12/2010 Constantino Dias Neto e Juscelino Batista Borges.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
879587/18	MAPA	PM Mato Rico/PR	Alterar contrap: 3.410,27	T Aditivo:11/12/2020
879587/18	MAPA	PM Mato Rico/PR	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:10/12/2020
831240/16 (1032755-56)	MAPA	Sec de Estado da Agricultura Pecuária Pesca e Aquicultura/AL	Alterar vigência: 19/12/2021	T Aditivo:18/12/2020
862423/17	MDR	PM GURUÁ/PE	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:22/12/2020
892895/2019	MAPA	Município de Bela Vista do Toldo/SC	Alterar contrap: R\$ 3.573,09	T Aditivo:22/12/2020
841444/16	MTUR	PM CABACEIRAS/PB	Alterar vigência: 29/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
840870/16	MDR	PM GURUÁ/PE	Alterar vigência: 29/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
819346/15	MDR	PM BANANEIRAS/PB	Alterar vigência: 29/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
790118/13	MDR	PM Buriti Alegre/GO	Alterar vigência: 31/03/2021	T Aditivo:22/12/2020
870375/18	MTUR	PM Rio de Janeiro/RJ	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:22/12/2020
0223347-85/07	MDR	PM Vespasiano/MG	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:15/12/2020
875311/18	MC	PM Vespasiano/MG	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:15/12/2020
845820/17	MDR	PM Vespasiano/MG	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:15/12/2020
825726/15	MDR	PM Vespasiano/MG	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:15/12/2020
844629/17	MDR	PM Vespasiano/MG	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:15/12/2020
868575/18	MDR	PM Vespasiano/MG	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:15/12/2020
799842/13	MDR	PM ITAPOBOROCA/PB	Alterar vigência: 31/05/2021	T Aditivo:22/12/2020
885320/19	MDR	PM Grão Pará/SC	Alterar contrap: 95.827,00	T Aditivo:22/12/2020
844750/2017	MDR	PM Nova Lima/MG	Prorroga Vigência p/ 31/08/2021	T.A. de 22/12/2020
878974/2018	MDR	PM Nova Lima/MG	Prorroga Vigência p/ 31/08/2021	T.A. de 22/12/2020
875703/2018	MDR	PM Nova Lima/MG	Prorroga Vigência p/ 31/08/2021	T.A. de 22/12/2020
814494/14	MC	PM Mundo Novo/MS	Alterar vigência: 31/03/2021	T Aditivo:22/12/2020
0211530-66/06	MDR	PM Santo Antônio da Patrulha-RS	Alterar Vigência: 31/12/21	Ex- Ofício: 22/12/20
794809/13	MTUR	PM MOSTARDAS - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
854311/17	MTUR	PM TAVARES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
869982/18	MTUR	PM XANGRI-LÁ - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
878457/18	MTUR	PM XANGRI-LÁ - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
879146/18	MTUR	PM XANGRI-LÁ - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
832220/16	MTUR	PM OSÓRIO - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
857209/17	MDR	PM ALVORADA - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
861767/17	MC	PM OSÓRIO - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
870249/18	MTUR	PM ALVORADA - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
727335/19	MAPA	PM BALNEÁRIO PINHAL - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
0385290-40/12	MTUR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
794909/13	MTUR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
825097/16	MTUR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
846864/17	MTUR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
846976/17	MTUR	PM ARROIO DO SAL - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
847025/17	MTUR	PM CARAÁ - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
867633/18	MDR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
869879/18	MTUR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
870744/18	MTUR	PM TORRES - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
869979/18	MTUR	PM TERRA DE AREIA - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
876285/18	MDR	PM CAPÃO DA CANDA - RS	Alterar Vigência: 31/12/21	Ex- Ofício: 22/12/20
874885/18	MTUR	PM ARROIO DO SAL - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
873958/18	MC	PM TERRA DE AREIA - RS	Alterar Vigência: 31/12/21	Ex- Ofício: 22/12/20
880255/18	MTUR	PM TRÊS CACHOEIRAS - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
832365/16	MTUR	PM Santo Antônio da Patrulha- RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
832231/16	MAPA	PM MAMPITUBA - RS	Alterar Vigência: 31/12/21	Ex- Ofício: 22/12/20
838400/16	MTUR	PM TRAMANDÁ - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
846534/17	MDR	PM ARROIO DOS RATOS - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
874504/18	MC	PM CHARQUEADAS - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
874505/18	MC	PM CHARQUEADAS - RS	Alterar Vigência: 30/09/21	Ex- Ofício: 22/12/20
870290/18	MTUR	PM Santo Antônio da Patrulha- RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
874875/18	MTUR	PM CHARQUEADAS - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
879037/18	MTUR	PM GENERAL CÂMARA - RS	Alterar Vigência: 30/06/21	Ex- Ofício: 22/12/20
834570/16	MDR	PM Riachão do Dantas/SE	Alterar vigência: 31/03/2021	T Aditivo:22/12/2020
805461/14	MAPA	PM Araranguá/SC	Alterar vigência: 31/05/2021	T Aditivo:21/12/2020
868489/18	MDR	PM Bocaina do Sul/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:21/12/2020
837981/16	MDR	PM Criciúma/SC	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:21/12/2020
819530/15	MDR	PM Garopaba/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
822221/15	MDR	PM Garopaba/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
847186/17	MDR	PM Garopaba/SC	Alterar vigência: 30/09/2021	T Aditivo:22/12/2020
893421/19	MAPA	PM Grão Pará/SC	Alterar contrap: 21.574,50	T Aditivo:22/12/2020
1037641-85	MTUR	PM ITABERABA	Alt. Vig.: 05/09/2021	TA16/12/2020
1046253-59	MC	PM ITABERABA	Alt. Vig.: 05/05/2021	TA16/12/2020
893141/19	MDR	PM de Sta M. da Boa Vista/PE	Alterar CP: R\$ 1.532,00	T A: 22/12/2020
778405/2012	MC	Estado do Acre/AC	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:22/12/2020
838182/16	MC	PM Araranguá/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
845405/17	MDR	PM Capivari de Baixo/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
844762/17	MDR	PM Correia Pinto/SC	Alterar vigência: 28/02/2021	T Aditivo:22/12/2020
872373/18	MAPA	PM UMBUZEIRO/PB	Alterar vigência: 29/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
1059662-99 / 872776/2018	MC	PM Fazenda Rio Grande/PR	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:22/12/2020
0322632-41/10	MDR	PM Camapuã/MS	Alterar vigência: 28/08/2021	T Aditivo:22/12/2020
758356/11	MTUR	PM Embu das Artes/SP	Alterar vigência: 30/06/2021	Ex-Ofício:22/12/2020
862992/17	MC	PM Criciúma/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
856962/17	MDR	PM Garopaba/SC	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:22/12/2020
868519/18	MDR	PM Capão Alto/SC	Alterar vigência: 31/12/2021	T Aditivo:22/12/2020
1016547-47	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA	ALT. Vig. 31/12/2021	01/12/2020
1035701-45	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PAU D ARCO	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
0250051-93	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE CANAA DO CARAJAS - PA	ALT. VIG. 30/04/2021	24/12/2020
1028242-06	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 30/04/2021	24/12/2020
1036320-61	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1041842-09	MTUR	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1041843-24	MTUR	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1046962-95	MTUR	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1047853-95	MC (antigo ME)	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1047861-69	MC (antigo ME)	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1047899-63	MC (antigo ME)	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
0245526-29	MDR (antigo MI)	MUNICIPIO DE MARABA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1014536-90	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE MARABA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1023205-87	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE MARABA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1030473-36	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE MARABA - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
0213324-07	MDR (antigo MI)	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
0426297-95	MC (antigo ME)	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	ALT. VIG. 30/04/2021	24/12/2020
1016118-48	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1030880-78	MTUR	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1036434-70	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1046240-89	MC (antigo FNAS)	MUNICIPIO DE REDENCAO - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020
1008308-78	MDR (antigo MCIDADES)	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA	ALT. VIG. 31/12/2021	24/12/2020

